



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.235/2019**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 026/2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um **Agente de Combate às Endemias**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.065/2015 e atribuições previstas no artigo 3º da mesma Lei.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos.

§ 2º. A contratação referida no *caput* terá como prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 3º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado até 30 de junho de 2020, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo acima fixado.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO:</b>	07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Unidade:</b>	02 - Fundo Munic. Saúde - Recursos Vinc. União
<b>Projeto/Atividade:</b>	10.304.0017.2063 - ASSIST. MÉD. E SANIT. C/REC. DA VIGILÂNCIA UNIÃO
<b>Despesa:</b>	3.3.1.9.0.04.00.000000 - Contratação Por Tempo Determinado

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se

  
**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal